

VII CONGRESSO INTERNACIONAL DE DIREITOS HUMANOS E NOVOS PARADIGMAS

12 a 15 de Maio de 2025



047 - LEI MARIA DA PENHA: DESAFIOS NA IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS PROTETIVAS E SUAS IMPLICAÇÕES NO FEMINICÍDIO.

Camila Virissimo Rodrigues da Silva Moreira

Orientadora, Mestre; Docente do Curso de
Direito da UNIFATECIE

Paranavaí – Paraná - Brasil

camila.moreira@fatecie.edu.br

<https://lattes.cnpq.br/8591500782530359>

<https://orcid.org/0009-0000-3911-9699>

GEOVANA FERNANDES AVELINO

Acadêmica, UniFatecie.

Paranavaí – Paraná – Brasil

fernandesgeovana1234@gmail.com

<https://orcid.org/0009-0007-1738-859X>

<http://lattes.cnpq.br/4195600692668851>

RESUMO: Maria da Penha Maia Fernandes cearense de 71 anos, é uma das milhares de vítimas brasileiras da violência doméstica. Por duas vezes o marido tentou matá-la, primeiro simulando um assalto e atirando contra ela, depois tentando eletrocutá-la. Maria da Penha escapou por pouco, mas ficou paraplégica, tamanha violência fez essa farmacêutica, mãe de três filhas, mover o mundo em busca da garantia do seu direito à vida. De cadeira de rodas, levou sua história à Comissão Interamericana de Direitos Humanos da Organização dos Estados Americanos (OEA), onde se caracterizou, pela primeira vez, o crime de violência doméstica. No Brasil, finalmente, entrou em vigor a legislação em 7 de agosto de 2006, e se tornou marco na proteção aos direitos da mulher. A Lei (nº 11.340/2006) define que a violência doméstica contra a mulher é crime e aponta as formas de evitar, enfrentar e punir a agressão. Também indica a responsabilidade que cada órgão público tem para ajudar a mulher que está sofrendo a violência. Esta lei estabelece medidas protetivas de urgência para garantir a segurança das vítimas, além de prever a punição adequada para os agressores. A lei maria da penha estabelece as formas da violência doméstica contra a mulher como física, psicológica, sexual, patrimonial e moral. Determina que a violência doméstica contra a mulher independe de sua orientação sexual. A metodologia utilizada para desenvolver a pesquisa é a dedutiva, se valendo de artigos científicos e normas jurídicas.

PALAVRAS-CHAVE: Violência doméstica. Crime. Mulher.

INTRODUÇÃO:

A pesquisa tem como intuito analisar a Lei Maria da Penha e os desafios da implementação de medidas protetivas e quais implicações ocorre no feminicídio. A Lei Maria da Penha, por mais que pareça ser uma lei que já vem sendo implementada a muitos anos, é considerada relativamente recente considerando todas as situações passadas pelas mulheres ao longo de tantas décadas. Sabe-se que a mulher, na grande maioria das vezes, sempre foi vista como um “ser inferior” que estava ali apenas para obedecer ao cônjuge, cuidar dos afazeres do lar e dos filhos. A posição das mulheres



VII CONGRESSO INTERNACIONAL DE DIREITOS HUMANOS E NOVOS PARADIGMAS

12 a 15 de Maio de 2025



perante a sociedade durante muitos anos foi de inferioridade e, hoje em dia, ainda vemos os resquícios desses comportamentos arcaicos.

A Lei surgiu com o intuito de combater as situações recorrentes de violência contra a mulher no Brasil, trazendo proteção às vítimas de violência frente aos seus agressores, como por exemplo, a proibição de contato da mulher com o agressor. Portanto, mesmo que a letra de lei se mostra eficiente, ainda há diversos impasses que o judiciário enfrenta para a aplicabilidade delas, principalmente perante as medidas protetivas. Eis que não há, de fato, uma fiscalização direta sobre o agressor para que seja possível evitar que ele se aproxime da vítima. A única “proteção” que a mulher tem é a medida, mas apenas o que está escrito no papel não é suficiente para que a tentativa de contato do agressor com a vítima não aconteça.

Frente a dificuldade e falta de fiscalização eficiente para que se cumpra e medida data, conseqüentemente, faz-se com que o agressor consiga facilmente entrar em contato com a vítima, seja por qualquer meio, mas o pior deles: a aproximação física que, na maioria das vezes, acaba resultando em mais agressões e chegando ao extremo que é o assassinato daquela mulher. A Lei Maria da Penha define a violência doméstica contra a mulher como crime, a violência doméstica pode ser física, psicológica, sexual, patrimonial e moral. A demora e a ineficiência na aplicação das medidas protetivas aumentam a exposição das mulheres ao risco do feminicídio. Sem proteção eficaz, as vítimas permanecem à mercê de seus agressores.

O estudo e compreensão deste tema é estritamente necessário para que a sociedade se conscientize mais sobre isso, em principal, o judiciário e o legislativo para que se atentem a melhora de políticas para que a aplicabilidade da medida protetiva ocorra de maneira mais eficaz. Desse modo, o objetivo do trabalho é apresentar aspectos importantes para debates do tema. O fato de ainda não haver nenhuma resposta concreta de como e quando será pensado em melhorias para eficácia da aplicabilidade das medidas protetivas evitando-se o feminicídio dificulta chegar em uma conclusão exata.

Os objetivos da pesquisa é trazer fontes e informações relevantes de quais são os desafios enfrentados na aplicabilidade e eficácia das medidas protetivas frente aos casos de feminicídio que estão em constante aumento. O objetivo geral a ser buscado pela pesquisa é o de conscientizar o leitor a buscar mais sobre o tema, compreender qual a relevância de levantar essa pauta até as autoridades



VII CONGRESSO INTERNACIONAL DE DIREITOS HUMANOS E NOVOS PARADIGMAS

12 a 15 de Maio de 2025



e como isso impacta diretamente nos casos de feminicídio. Como objetivo específico, a pesquisa busca trazer quais são os desafios principais que se encontram na implementação das medidas protetivas e o impacto que isso gera na vida das mulheres vítimas de violência doméstica.

A falta de dados precisos e atualizados sobre a violência doméstica e familiar contra as mulheres no Brasil pode limitar a compreensão da eficácia da Lei Maria da Penha. Os estudos sobre a Lei Maria da Penha podem ter limitações metodológicas, como amostras pequenas ou não representativas, que podem afetar a validade dos resultados. A resistência cultural à mudança pode dificultar a implementação de medidas protetivas, especialmente em comunidades onde a violência doméstica e familiar é tolerada ou justificada. A falta de medidas protetivas eficazes pode perpetuar a violência doméstica e familiar, tornando difícil para as mulheres escaparem da violência e reconstruírem suas vidas.

REFERENCIAL TEÓRICO:

Conforme o artigo 5º da Lei nº 11.340/06 o conceito de violência aplicado na Lei Maria da Penha se trata de qualquer ação ou omissão, baseada em gênero o qual lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico, bem como dano patrimonial. A autora Campos (2015) diz que os desafios para que a lei consiga cumprir seus objetivos e ter sua aplicação segundo suas prescrições, mesmo após anos, ainda persistem conforme a identificação a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito. Campos (2015) também destaca que, apesar dos avanços legais representados pela lei, sua implementação encontra entraves estruturais, culturais e institucionais. Entre os obstáculos estão a resistência de setores do Judiciário e da polícia, a falta de recursos e infraestrutura adequada, além da persistência de práticas patriarcais na sociedade e nas instituições públicas. Carmem Hein de Campos também aponta a importância da articulação entre políticas públicas e a necessidade de uma atuação mais sensível e qualificada dos profissionais envolvidos no atendimento das vítimas.

Menciona Bernardes, et al (2023) que a implementação efetiva das políticas específicas do enfrentamento da violência contra a mulher é desafiadora e o feminicídio tem destaque nas formas mais letais de violência contra a mulher. Bernardes, et al (2023) também diz que o serviço social desempenha um papel fundamental no apoio às vítimas de violência doméstica, mas o país enfrenta altas taxas de feminicídio. A análise crítica concentra-se na eficácia das medidas protetivas



VII CONGRESSO INTERNACIONAL DE DIREITOS HUMANOS E NOVOS PARADIGMAS

12 a 15 de Maio de 2025



implementadas para garantir a segurança das mulheres. Apesar dos esforços, muitas vítimas continuam a enfrentar riscos. O estudo destaca desafios enfrentados pelas DEAM, como a aplicação e fiscalização das medidas protetivas. Recomendações incluem melhorar a formação dos profissionais de serviço social, fortalecer a rede de apoio às vítimas e garantir a efetiva aplicação das medidas protetivas. A segurança das mulheres requer uma abordagem multidisciplinar e um compromisso da sociedade com a igualdade de gênero e o combate ao machismo.

Conforme a legislação (11.340/2006) conhecida como Lei Maria da Penha as medidas protetivas são fundamentais para proteger a vítima de violência doméstica e familiar, podendo prevenir a violência doméstica e familiar. Ressalta-se que, recentemente, em 26 de Março de 2025, houve a alteração dos artigos 121 e 121-A do Código Penal, o qual aumentou a pena cominada aos crimes de homicídio e feminicídio se o agente tinha o dever de cuidado, proteção ou vigilância em relação à vítima para 20 (vinte) a 40 (quarenta) anos. Ferreira (2021) idêntica que muitas mulheres vítimas de violência doméstica desconhecem ou relutam em solicitar as medidas protetivas oferecidas pela lei Maria da Penha. Essa resistência é atribuída a fatores como vínculos afetivos com o agressor, dependência econômica e emocional e o medo de retaliações.

METODOLOGIA:

A metodologia utilizada para a realização dessa pesquisa se voltou a pesquisa bibliográfica, com o intuito de reunir as percepções de diferentes autores e ser formada uma convicção para a redação dessa pesquisa de forma clara e objetiva, para que o assunto seja explícito a modo que o entendimento seja mais compreensível sem grande necessidade de interpretação de conexão entre dizeres técnicos.

Os materiais utilizados na pesquisa bibliográfica foram baseados em doutrinas que trazem estudos a respeito do assunto, no qual abordam o posicionamentos dos autores com base em suas pesquisas para elaboração da obra, jurisprudências para análise de como os ministros se portaram frente ao tema, discutindo-se diferentes contextos no qual a Lei Maria da Penha foi aplicada, legislação, com ênfase na Lei nº 11.340/06, buscando-se pontos importantes a serem ressaltados, principalmente frente ao conceito de violência no tema abordado, artigos científicos e site de notícias para que fosse possível basear e compreender em qual situação o Brasil se encontra no número de



VII CONGRESSO INTERNACIONAL DE DIREITOS HUMANOS E NOVOS PARADIGMAS

12 a 15 de Maio de 2025

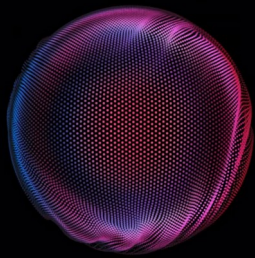


feminicídios, para trabalhar as decisões e como os ministros tem se portado em relação ao tema observando-se o contexto que se encontra cada situação.

A análise de artigos acadêmicos e dados estatísticos proporciona uma visão crítica sobre os desafios e avanços obtidos até o momento. A elaboração da metodologia se trata de passo importante para discorrer sobre determinado tema, ela trará a clareza das informações, não gerando dúvidas ou opiniões formadas sem base científica, evitando-se desinformação sobre o tema e, posteriormente, algum prejuízo que isso possa causar ao leitor. A literatura jurídica deve-se fazer presente, sendo a base principal para trazer bases concretas para o presente estudo, não gerando dúvidas, tampouco saindo do que realmente deve ser tratado. Cada material utilizado para estudo foi escolhido de forma que se encaixasse com o tema, observando o estudo realizado por cada autor, verificando-se a veracidade das informações fornecidas, dispensando àqueles que não retratavam a fundo o tema. No momento da escolha da metodologia, relevante buscar maneiras objetivas, bem como mais extensas e com informações mais elaboradas, pois será através dela que haverá o enriquecimento do conteúdo a ser estudado. Ademais, a metodologia adotada permitiu a construção de uma linha de raciocínio argumentativa sólida, embasada em fontes confiáveis. Tal abordagem contribuiu positivamente para credibilidade do trabalho e oferecer subsídios teóricos consistentes, possibilitando não apenas a compreensão aprofundada do tema, mas também análise das implicações sociais e jurídicas decorrentes da aplicação da norma estudada.

RESULTADOS ALCANÇADOS OU ESPERADOS:

A Lei Maria da Penha contribuiu para a redução da violência doméstica contra as mulheres, com uma diminuição de 10% nas ocorrências de violência doméstica ente 2007 e 2012. A falta de recursos financeiros é um dos principais desafios para a implementação de medidas protetivas mais eficazes. A resistência cultural à mudança pode dificultar a implementação de medidas protetivas, especialmente em comunidades onde a violência doméstica é tolerada ou justificada. A falta de articulação entre os serviços de atendimento, como delegacias, casas-abrigo e serviços de saúde, pode dificultar a implementação de medidas protetivas cujo levam a eficácia.



VII CONGRESSO INTERNACIONAL DE DIREITOS HUMANOS E NOVOS PARADIGMAS

12 a 15 de Maio de 2025



A implementação de medidas protetivas mais árduas pode contribuir para a redução do feminicídio, que é a morte de mulheres como resultado de violência doméstica, bem como os casos além da violência física, mas também psicológica, verbal e patrimonial. Espera-se que a articulação entre os serviços de atendimento seja melhorada, permitindo uma resposta mais eficaz à violência doméstica e que as medidas protetivas sejam mais eficientes na proteção das vítimas e na prevenção do feminicídio. Com medidas protetivas que visam a melhora da segurança das vítimas, os agressores podem se tornar menos “resistentes” a cumprir a medida imposta. Com base no contexto social que o Brasil se encontra, apenas a ordem de distância, se retirar da residência, entre outras medidas, não impedem o indivíduo de cometer ato ilícito, pois realiza o ato consciente do que irá acontecer, pensando de forma totalmente fria buscando vingança contra a vítima que o denunciou. Penas mais rígidas, são um dos fatores que podem contribuir para a redução dos números de violência contra as mulheres que vem crescendo de forma significativa.

É esperado também que a conscientização sobre a violência doméstica seja aumentada, permitindo que as pessoas sejam capazes de identificar e denunciar casos de violência doméstica. Essa conscientização deve se iniciar não somente quando o caso já aconteceu ou por conta do aumento dos números, mas sim desde antes de acontecer qualquer situação, como, por exemplo, implementação de palestras nas escolas, empresas, locais públicos, colocação de cartazes pela cidade e locais estratégicos para que a informação alcance o maior número de pessoas possível, principalmente àquelas que estão em situação de vulnerabilidade, em lugares que o acesso a informação é escassa. Essas formas de conscientização, principalmente utilizar uma linguagem mais fluída, auxilia mulheres que se encontram nessa situação a entenderem o que está ocorrendo com elas de fato, pois infelizmente sabemos que muitas mulheres ainda entendem certos comportamentos vindos dos homens como normais, por terem sido criadas desde cedo com essa ideia, até mesmo confundindo atos de violência como proteção e amor por parte do companheiro agressor.

REFERÊNCIAS:

BERNARDES, Emilly Pereira. COSTA, Yohana Caroline. **Serviço Social Em Delegacias Especializadas De Atendimento À Mulher E O Desafio Do Feminicídio No Brasil: Uma Análise Crítica Da Ineficácia Das Medidas Protetivas**. Revista Direito, vol. 28, n. 128, p. 1-19, nov, 2023. Disponível em: <https://revistaft.com.br/servico-social-em-delegacias-especializadas-de-atendimento->



VII CONGRESSO INTERNACIONAL DE DIREITOS HUMANOS E NOVOS PARADIGMAS

12 a 15 de Maio de 2025



a-mulher-e-o-desafio-do-feminicidio-no-brasil-uma-analise-critica-da-ineficacia-das-medidas-protetivas/. Acesso em: Acesso em: 19 abr. 2024.

BRASIL. **Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006**. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 8 ago. 2006. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm. Acesso em: 6 abr. 2025.

BRASIL. **Lei nº 14.994, de 9 de outubro de 2024**. Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), o Decreto-Lei nº 3.688, de 3 de outubro de 1941 (Lei das Contravenções Penais), e a Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 10 out. 2024. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2024/lei/l14994.htm. Acesso em: 6 abr. 2025.

CAMPOS, Carmen Hein de. **Desafios na Implementação da Lei Maria da Penha**. Revista Direito Gv, São Paulo, vol. 11, n. 2, p. 391-406, jul/dez, 2015. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rdgv/a/gMFCnKzQdJzX3hLv7pPdKf/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 19 abr. 2024.

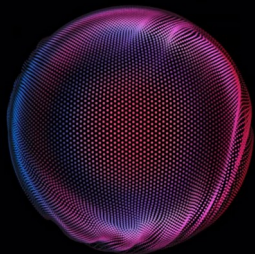
ESTEFAM, André. **Direito Penal - Parte Especial - Arts.121 a 234-C - Vol.2**. 12. ed. Rio de Janeiro: SRV, 2025. E-book. p.46. ISBN 9788553625741. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/reader/books/9788553625741/>. Acesso em: 03 abr. 2025.

FERREIRA, Cecilia da Silva Ribeiro. **A violência Doméstica Contra a Mulher e os Desafios da Aplicação das Medidas Protetivas**, 2021. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/artigos/a-violencia-domestica-contra-a-mulher-e-os-desafios-da-aplicacao-das-medidas-protetivas/1247961090>. Acesso em: 19 abr. 2024.

GONÇALVES, Victor Eduardo R.; REIS, Alexandre Cebrian A. **Direito Processual Penal - Coleção Esquematizado - 13ª Edição 2024**. 13. ed. Rio de Janeiro: Saraiva Jur, 2024. E-book. p.60. ISBN 9788553621705. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/reader/books/9788553621705/>. Acesso em: 03 abr. 2025.

JESUS, Damásio Evangelista de. **Violência contra a mulher: aspectos criminais da Lei n. 11.340/2006**, 2ª edição. São Paulo: Editora Saraiva, 2015. E-book. ISBN 9788502616028. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788502616028/>. Acesso em: 19 abr. 2024.

MESSA, Ana F.; CALHEIROS, Maria Clara da C. **Violência contra a Mulher**. São Paulo: Grupo Almedina, 2023. E-book. ISBN 9786556279381. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9786556279381/>. Acesso em: 19 abr. 2024.



VII CONGRESSO INTERNACIONAL DE DIREITOS HUMANOS E NOVOS PARADIGMAS

12 a 15 de Maio de 2025



NUCCI, Guilherme de S. **Curso de Direito Penal: Parte Geral**: arts. 1º a 120. v.1. Rio de Janeiro: Grupo GEN, 2023. E-book. ISBN 9786559646852. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9786559646852/>. Acesso em: 19 abr. 2024.